

É injurídica, diz Gordilho

A determinação do juiz coordenador de propaganda política em Brasília, Carlos Augusto Machado Faria, que proibiu a divulgação de entrevistas com candidatos no Distrito Federal, é injurídica do ponto de vista do Direito Eleitoral, segundo afirmou ontem ao **CORREIO BRAZILIENSE** o jurista e ex-ministro do TSE, Pedro Gordilho.

A medida, segundo Gordilho, não pode ser caracterizada como ato definitivo. Contra ela, explicou, cabe recurso ao TRE, que terá 24 horas para ratificar ou não a determinação. Ele acrescentou que a decisão do juiz Carlos Augusto Faria impede os candidatos de realizarem suas campanhas. De acordo com as instruções gerais regulamentadas pelo TSE, a propaganda política não depende de censura prévia.

Segundo o ex-ministro, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) poderá vir a apreciar a determinação, caso o TRE não se manifeste ou retarde uma solução a possíveis consultas formuladas. O TSE também poderá ser convocado a se manifestar, na hipótese de representações encaminhadas por autoridades federais, acrescentou Gordilho.

A legislação eleitoral não estabelece a proibição de entrevistas a jornais de candidatos a cargos eletivos. Segundo fontes ouvidas pelo **CORREIO** o ato do juiz-coordenador de Brasília baseou-se em interpretação pessoal da resolução 12.924 do TSE, que veda a transmissão ou retransmissão de programas que impliquem direta ou indiretamente em propaganda política.

Para o juiz da 5ª Zona Eleitoral (Sobradinho), Paulo Guilherme Vaz, o ato do juiz-coordenador, Carlos Augusto Faria, "simplesmente" cumpre as determinações baixadas pelo Tribunal Superior Eleitoral. Ele concordou, no entanto, com que não haja referência na legislação eleitoral à proibição pelos jornais de divulgação de entrevistas com candidatos.

Em seus 80 artigos, as instruções do TSE citam especificamente os jornais somente no primeiro. Por este artigo, a imprensa escrita fica autorizada a publicar peças pagas com as seguintes características: tamanho 6 por 9 centímetros, ilustrada ou não com fotos do candidato e contendo seu número de registro e o partido a que pertence.